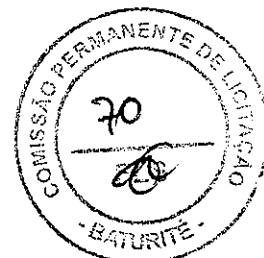




ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Icó-CE



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.007/2020

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Tudo conforme especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

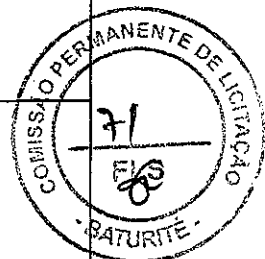
2 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE _____

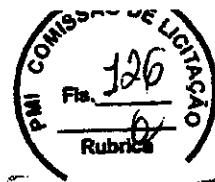
ITEM	Discriminação	UND	QTD MÊS	Valor Unitário Mensal R\$	QTD EQUIP.	Valor Total (R\$)
1.1	Tablet- Especificação Mínima: Sistema operacional Android; Processador Quad-Core 1.3GHz; tipo de tela lcd ft; display 7"; resolução 1280x800; conexão wi-fi; memória interna 8gb; expansivo microsd até 32gb; memória ram 1.5gb; câmera traseira 5mp; câmera frontal 2mp; localização via gps; conexão bluetooth v4; conexão usb versão 2.0. 200 UNIDADES.	MÊS	12		200	
1.2	Microcomputador- Especificação Mínima: Processador com Tecnologia Core 15, com adaptador para rede Wi-Fi, memória Ram 4gb, HD 500gb, placa mãe on-board som/video/rede, monitor 18,5" LCD/LED, teclado USB/PS2, mouse USB/PS2; sistema operacional Windows 10 ou versão superior em português. (Fornecimento de estabilizador de tensão 300va). 149 UNIDADES	MÊS	12		149	
1.3	NOTBOOK - No mínimo com processador com tecnologia Core i3, 3.2ghz, Memória 4gb ddr3 1333mhz, HD 500gb Sata III, 5.400rpm, Tela LCD 14" com tecnologia LED, Leitorde cartões SD, SDHC e SDXC, Drive DVD, Rede: 10/100 mbps, Conectividade: rede sem	MÊS	12		15	



	fiio ieee 802.11b/g/ntm, rj45. Teclado português abnt, Mouse touchpad, Bateria: li-ion, 3 células, 2200mah integrada. 15 UNIDADES				
1.4	Impressora Não Fiscal Especificação Mínima: Método de impressão: térmica, velocidade de impressão 250mm/segundos para texto e para gráfico, serial RS232 modular e opcional, ethernet modular e opcional, tabela de caracteres: code 437, code 850, code 858, code 860, code 862,code 864, code 866, drivers e software: Windows 95/98/ME/NT 4.0/2000/XP/Vista/7/JAVAPOS/OPOS /DLL (Windows)/ (Linux)/Driver de Spooler, acionamento de gaveta: 1 conector com capacidade para duas gavetas, vida útil 2 milhões de cortes, diâmetro externo de bobina máx. 102 mm. 03 UNIDADES	MÊS	12		03
1.5	Impressora Multifuncional Monocromática-Especificação Mínima: Tecnologia laser, função impressão, cópia, scanner e fax, velocidade de impressão 34 páginas por minuto, resolução de impressão: 1200x1200dpi, 1200x600dpi, 600x600dpi, duplex padrão, alimentador recirculador automático de originais (ardf), capacidade padrão de papel bandeja de 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas, gramatura do papel bandeja padrão 52 a 162g/m2, duplex 60 a 105g/m2, conexão Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 Tipo B, escalas de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo (ardf) ou pelo vidro. Franquia Mensal: 5.000 impressões por equipamento. 06 UNIDADES.	MÊS	12		06
1.6	Impressora Laser Monocromática - Especificação Mínima: Tecnologia laser, função impressão, impressão eletrofotográfica feixe de laser, velocidade de impressão 34 páginas por minuto, resolução de impressão: 1200x1200dpi, 1200x600dpi, 600x600dpi, vidro de exposição 600x600dpi, capacidade padrão de papel bandeja de 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas, gramatura do papel bandeja padrão 52 a 162g/m2, duplex 60 a 105g/m2, conexão Ethernet 100BASE-TX/10BASE-T, USB 2.0 Tipo B, escalas de zoom 25 a 400% em incrementos de 1%, pelo (ardf) ou pelo vidro. Franquia Mensal: 3.000 impressões por equipamento. 35 UNIDADES	MÊS	12		35
1.7	Painel - Especificação Mínima: TV LCD com tela retro iluminada por LED - Smart TV, Processador Duo Core, no mínimo 42 polegadas, interface de video, Brilho 224 cd/m2, 3 Portas HDMI, leitor de mídia 1 porta USB, resolução do visor 1920x1080, formato do visor 1080p (Full HD), conectividade Wi-fi-Lan, 2 alto falantes, sintonizador de TV Digital ISDB-T. 08 UNIDADES	MÊS	12		08
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$					



OBS 1: O valor global do item será calculado da seguinte forma: QTD MÊS X VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ X QTD EQUIP.



OBS 2: Repetir a tabela acima para os demais lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

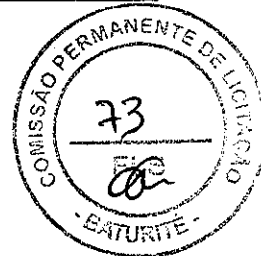
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 15.007/2020 junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE),.....de de 20.....

.....

.....
DECLARANTE





ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

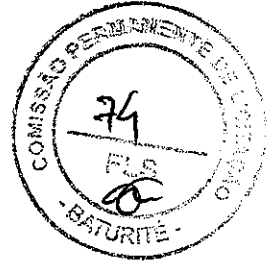
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icó, em processo licitatório podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

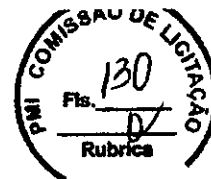
a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 15.007/2020, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de..... de 20.....

DECLARANTE



ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____ receita bruta no valor de R\$ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 15.007/2020, realizada pela Secretaria contratante.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.007/2020 - PPRP
VALIDADE: 12(doze) meses.



O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Saúde com sede à Rua São José, nº 1151, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.777/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. _____, doravante denominados de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 15.007/2020 e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 15.007/2020 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 15.007/2020, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

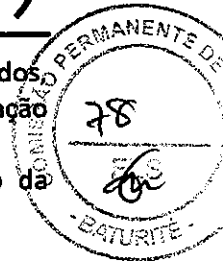
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria da Saúde, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



- 6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.
- 6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DOREQUILÍBRIO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

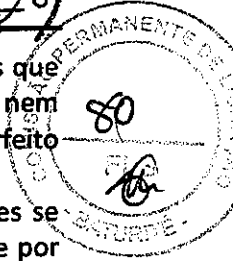
8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;



h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município delcôe será descredenciado no Cadastro da

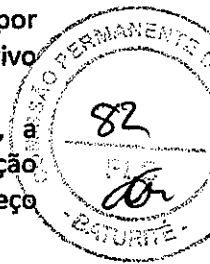
Prefeitura delcôpelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:





13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo



de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e a proposta da empresa classificada por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

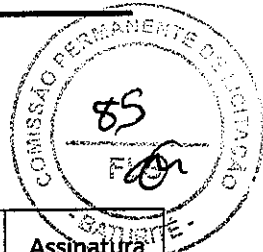
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Icó do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Signatários:

Icó-CE, ___ de ___ de ___.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

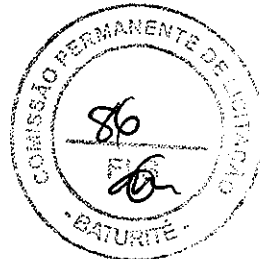


PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS



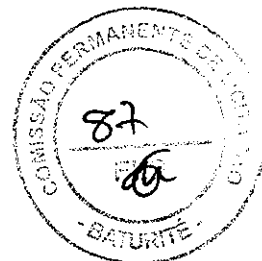
SECRETARIA DA SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

Rua São José, nº 1151, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 11.896.777/0001-00 – Telefone: (88) 3561-1508



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

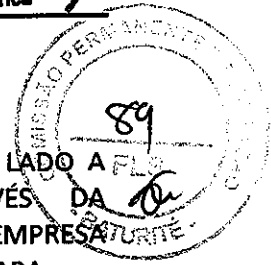
DATA: __/__/__



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ICÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.007/2020.

LOTE 1

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ			
ITEM	Discriminação	UND	QTD MÊS	Valor Unitário Mensal R\$	QTD EQUIP.	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A FL. _____ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Saúde com sede à Rua São José, nº 1151, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.896.777/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Sr. _____, doravante denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 15.007/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

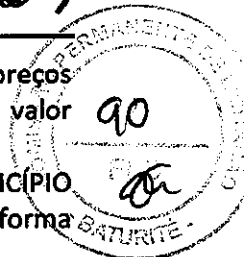
2.1. Constitui objeto da presente avença a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A NÃO INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS (EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE _____

ITEM	Discriminação	UND	QTD MÊS	Valor Unitário Mensal R\$	QTD EQUIP.	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						



3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Icó.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

5.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: _____ e elemento de despesas nº: _____, Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

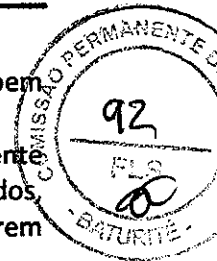
8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.



- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Icó e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

10.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

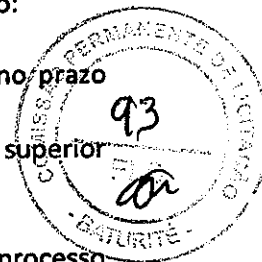
10.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Icó e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Icó pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

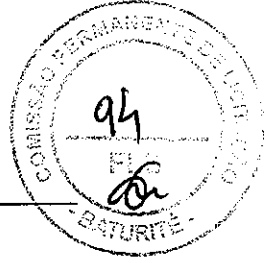
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Icó, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes



assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-CE, de de _____.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

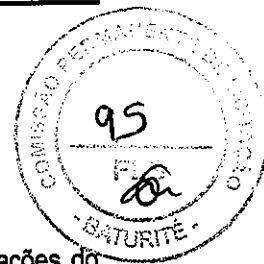
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



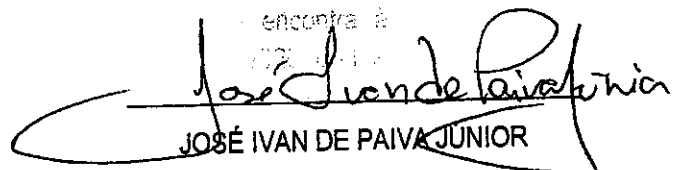
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.007/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva onsite, troca de peças e componentes necessários a manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de abril de 2020, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 16 de março de 2020.

de Icó – Aviso

encontra à



JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR

Pregoeiro

PUBLICAR, para circular no dia **17/03/2020**, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

16 de março

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DA SAÚDE.





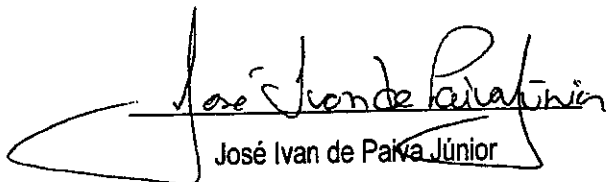
PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Controladoria Geral



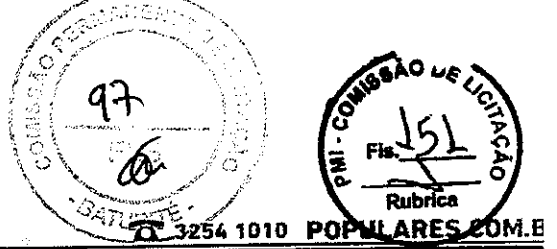
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 15.007/2020, cujo objeto é Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva onsite, troca de peças e componentes necessários a manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce, foi afixado no dia 16 de março de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icó/CE, 16 de março de 2020.


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro





RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2019

Aos Ilmos. Srs. Acionistas, Diretores E Demais Administradores Da Companhia De Gás Do Ceará - CEGÁS

1) Opinião sem ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS (Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado do resultado abrangente das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data.

2) Base para Opinião sem Ressalva: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e as respectivas responsabilidades em conformidade com as normas de auditoria contábil e de auditoria de demonstrações contábeis.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as condições internas que ela determinar como necessárias para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante.

4) Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossa obrigação não é obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, fornecidas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente da causa da fraude por erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

5) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos.

6) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

7) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações a elas das demonstrações contábeis representando os correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

8) Comunicamos nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

9) Outros Assuntos: 9.1. Demonstração do Valor Adicionado: Examinamos também a Demonstração do Valor Adicionado - DVA, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, como informação suplementar, cuja apresentação não é requerida como parte integrante das demonstrações financeiras para companhias de capital fechado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

9.2. Relatório de Administração: A administração da CEGÁS e responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Administração.

9.3. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por nossa empresa, cujo relatório emitido em 15 de fevereiro de 2019, sem indicação de opinião.

Fortaleza/CE, 02 de março de 2020

AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S CRC/PE 0001600-3/CE

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira Contador - CRC/PE 0104830-9-3/CE Sócio Sênior

Philipe de Aquino Pereira Contador - CRC/PE 0281570-2-3/CE

Thomaz de Aquino Peres Contador - CRC/PE 0311030-8-3/CE

PARECER DO CONSELHO FISCAL

montante de R\$ 105.022.74 (trezentos e oventa e cinco mil, vinte e dois reais e oventa e quatro centavos) (sendo o montante de R\$ 43.373.926,50 (quarenta e seis milhões, trezentos e oventa e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), como dividendos totais, que descontando R\$ 10.383.127,60 (dez milhões, oitenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) já pagos no exercício como Juros Remuneratórios do Capital Próprio, resultam no valor líquido a pagar de R\$ 94.640.800,90 (noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais e noventa centavos).

sentam sem ressalvas, assim como, a aprovação do Conselho de Administração em sua reunião 201 de 18/03/2020 e o encaminhamento a Assembleia Geral após o devido e Conselho Fiscal, Entendemos pelo Conselho Fiscal que as propostas referidas estão em conformidade com as normas legais aplicáveis, à situação financeira da Companhia, e que favoravelmente a aprovação das matérias em questão o polo encaminhamento dos relatórios documentais e deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral Ordinária (AGO), conforme a Lei nº 6.404/76 artigo 185, Incisos I e VII. Não sendo ainda apresentada proposição de retenção para fazer parte do Orçamento do Capital.

Fortaleza, 16 de março de 2020

Marcio Mussio de Góes Presidente e Conselheiro Fiscal Cesar Leandro Raborides Caruzi Conselheiro Fiscal Fernando Mara da Oliveira Macêdo Carneiro Pazobahyba Conselheiro Fiscal

Senhores Acionistas, Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS examinamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, com suas respectivas Notas Explicativas, bem como a Demonstração do Valor Adicionado e a Proposta de Distribuição de Resultados, baseada nas Demonstrações Financeiras aprovadas conforme segue: Do lucro líquido de 2019, 5 descontando da participação nos lucros para os empregados e o bônus para os diretores, no valor de R\$ 53.852.844,01 (sessenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), esta propostou ser como Reserva Legal o valor de R\$ 2.237.016,47 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, zero reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde a 3,68% do lucro líquido, sendo em vista o limite de 20% previsto na Lei nº 6.404/76, e como Reserva de Lucros Finais R\$ 11.845.870,30 (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), considerando o lucro o efeito da diferença temporária decorrente da adoção inicial do IFRS 15/ CPC 26 no

EDITAL PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROPAD VTA PROCESSANTE. Presidente da Junta Processante da PROPAD

CAPTÓRIO JOAQUIM PEREIRA, S/OBRICÃO A QUIRZAR, CEARÁ - TIRZAR - RÁDIO - MOTO LUXO. PÉREIRA DE SA, S/OBRICÃO A QUIRZAR, CEARÁ - TIRZAR - RÁDIO - MOTO LUXO

Aquara/CE, 17 de março de 2020. Condomínio Água. Assembleia Geral Ordinária. Ordem do Dia - AGO

licitação do Ceará - Prefeitura Municipal de Itó - Aviso de Licitação. Edital de licitação do município de Itó para o público que se encontra em posição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Registro de preços

R DE F DE SOUSA BRITO. Tomar público que requeru à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e Renovação da Licença Ambiental Unica (LAU), para a atividade de envase de água adionada de sais, localizada no município de Camocim/CE na localidade da TV Dr. João Thomaz, 1555, Lote 20, Estância Castelo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CLARO S/A. Tomar público que requeru à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Estação Rádio Base Telefonia Celular (CEARA01), localizada no município de Ararendá/CE, na Rua Henrique Soares, S/A, Centro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

DPA MINERAÇÃO LTDA. Tomar público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de instalação 37/2020 para a atividade de extração de magnésio localizada no município de Cubatã/CE na localidade sítio Ubaldia, S/N, Baixa do Maxillo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F981C736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.02-20/22.04.

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 08.04.19-02PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.04.19-02PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. 04.122.0002-2009 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. CONTRATADA: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME - C.N.P.J. nº 23.460.132/0001-00. VALOR TOTAL R\$ 82.175,14 (Oitenta e dois Mil cento e setenta cinco Reais e quatorze Centavos). Data de Assinatura: 22/02/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO, Ordenador da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município. Assina pela CONTRATADA: MARCYANO RODRIGUES MORORÓ - CPF 704.604.474-00 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte- Ceará 13 de Março de 2020.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria Planejamento e Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DD2F027E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.02-20/22.08

A Secretaria de Saúde do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 08.04.19-02PPRP. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FONTE RECURSOS: Próprio. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08.04.19-02PPRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.08 - Secretaria de Saúde. 10.222.0002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde. 10.301.0025.2.050 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica. 10.302.0026.2.054 - Gerenciamento de Alta e Média Complexidade. 10.305.0028.2.060 - Gerenciamento e manutenção dos agentes de endemias. ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. CONTRATADA: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA ME - C.N.P.J. nº 23.460.132/0001-00. VALOR TOTAL R\$ 412.080,56 (Quatrocentos e doze Mil e oitenta Reais e cinquenta seis Centavos). Data de Assinatura: 22/02/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo CONTRATANTE: KARINE MARINHO ARAGÃO, Secretária/Ordenadora da Secretaria de Saúde do Município. Assina pela CONTRATADA: MARCYANO RODRIGUES MORORÓ - CPF 704.604.474-00 - Representante Legal.

Guaraciaba do Norte- Ceará 13 de Março de 2020.

KARINE MARINHO ARAGÃO

Secretaria/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F981C736

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA ADM. 009.03.002/2020

PORTARIA ADM. 009.03.002/2020
IBIAPINA - CE, EM 09 de Março de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza - CE, visando: Tratar de assuntos de interesse do município de Ibiapina - CE, junto à diversos órgãos públicos e empresa especializada em convênio estaduais e federais.

RESOLVE

Designar o(a) Sr.(a) **MARIA IRENICE MOREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de **ENCARREGADO(A) DO SETOR DE CONTROLE SOCIAL**, portadora do CPF n.º 761.405.123-87, lotado na Secretaria de Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) para viagem a se realizar no período de 09/03/2020 a 09/03/2020.

Registre-se
Comunique-se.
Cumpra-se.

JACQUELINE GOMES MENDES

Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B34FB7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.007/2020

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.007/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva onsite, troca de peças e componentes necessários a manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de abril de 2020, às 08hs30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 16 de março de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4120301/2020

Data de abertura: 01/04/2020, às 15h. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita às famílias carentes. Modalidade: Pregão Presencial Nº 4120301/2020. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMações: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200.

Frecheirinha-CE, 12 de março de 2020.
ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19.02.20-01PPRP

Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços nº 19.02.20-01pprp, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo ônibus urbano para o transporte de estudantes, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE, marcada anteriormente para o dia 18 de março de 2020, às 08h30m que a mesma foi adiada por força de motivos constantes de pedido de esclarecimentos, constante dos autos do processo e nos seguintes endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131, designando-se nova data, qual seja, dia 02 de abril de 2020 às 08h30m, no mesmo local indicado inicialmente.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de março de 2020.
MARIA DAS MESSÉ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20.02.20-01PP

Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação na modalidade pregão presencial nº 20.02.20-01pp, cujo objeto é a aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal destinado ao Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE, marcada anteriormente para o dia 18 de março de 2020, às 10h30m que a mesma foi adiada por força de motivos constantes do Edital constante dos autos do processo e nos seguintes endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131, designando-se nova data, qual seja, dia 02 de abril de 2020 às 10h30m, no mesmo local indicado inicialmente.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de março de 2020.
MARIA DAS MESSÉ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.13.3 - SRP

Pregão Eletrônico Nº 2020.03.13.3 - SRP. Julgamento: Menor Preço por Lote. Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de consumo, limpeza e descartáveis, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h30min do dia 02 de Abril de 2020, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85)3336.1434.

Horizonte-CE, 17 de março de 2020.
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.006/2020

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.006/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de fardamentos escolares para atender as necessidades das escolas públicas municipais, integrantes da Secretaria da Educação do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 06 de abril de 2020, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Icó-CE, 17 de março de 2020.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.007/2020

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.007/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva onsite, troca de peças e componentes necessários a manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de abril de 2020, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Icó-CE, 16 de março de 2020.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.03.02-PMI-SETHAS

Objeto: Contratação de empresa funerária para a prestação de serviços de auxílio mortalidade. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.02.03.02-PMI-SETHAS. DATA DA SESSÃO: 03 de abril de 2020, às 08h. LOCAL: Rua Guilhardo, Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu-CE, 17 de março de 2020.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/20-TP-OBRA

A Prefeitura Municipal de Ipuerias torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 004/20-TP-OBRA sessão pública marcada para o dia 03 de abril de 2020, às 09h, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestar serviços na construção do Mercado Público Municipal de Ipuerias-CE, conforme MAPP 654 com a SOP (Superintendência de Obras Públicas). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro.

Ipuerias-CE, 16 de março de 2020.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.02.14.01

A Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Iraucuba/CE torna público o Edital de Concorrência Pública Nº 2020.02.14.01, de objeto Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a realização de Estudo de Viabilidade ambiental (EVA), referente à implantação do projeto do Abatedouro Público e para as obras de construção de um Abatedouro Público no Município de Iraucuba/CE. Abertura dia 22 de abril de 2020, às 09h00min, na sala da CCL, situada na Av. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro. Informações pelo fone: 88/3635.1234.

Iraucuba-CE, 17 de março de 2020.
RENATA MESQUITA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-PP

Pregão Presencial SRP Nº 009/2020-PP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de benefícios de auxílio natalidade (Kit Bebê), destinados ao atendimento de pessoas em vulnerabilidade social temporária junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 02/04/2020, às 8:00 AM. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP: 62.820-000. Informações: pelo fone (88) 3410-1112.

Itaiçaba - CE, 17 de março de 2020.
VALESKA CARLA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.01.13.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapajé torna público o prosseguimento do certame da Chamada Pública Nº 2020.01.13.2 que objetiva a Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapajé/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos. Abertura para o dia 23 de março de 2020 às 14:00 horas. Informações: site www.tce.ce.gov.br ou Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone (085) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h.

Itapajé-CE, 16 de Março de 2020.
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020031601-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de abril de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo critério de julgamento é Menor Preço Global, cujo Objeto é a seleção da melhor proposta para a construção dos portais na sede do município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs.

Jaguaribara-CE, 17 de março de 2020.
GEOVANE DA SILVA ALVES

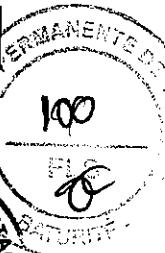
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020-PP

Pregão Presencial nº 020/2020-PP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 01/04/2020, às 8:30h. Local da abertura e do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 17 de março de 2020.
LORENA MAIA LIMA
Pregoeira





ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE-004/2020-SAAE-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS, KIT CONEXÃO E TAMPAS PARA CAIXAS DE PROTEÇÃO, PARA SUPRIRES NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á NO DIA: 02 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: BLL.ORG.BR E LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. IGUATU-CE, 16/03/2020. PREGOEIRO OFICIAL – SAAE DE IGUATU CE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.007/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva onsite, troca de peças e componentes necessários a manutenção, bem como o fornecimento de insumos necessários a não interrupção dos serviços (exceto papel e grampo), visando atender de forma satisfatória a demanda necessária da Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 02 de abril de 2020, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br. ICÓ (CE), 16 de março de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Meruoca. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 2101.02/2020. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.17.511.0371.1.017 - Construção e Ampliação do Sistema de Abast. D'água com implantação de adutoras. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CONTRATADA: DINAMIC SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 11.129.714/0001-10, valor global de R\$ 420.734,96 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Roberto Soares Coutinho Junior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. D'Ávila de Araújo Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.003/2020-PE. Objeto: Aquisição de Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú/Ce. A partir do dia 23 de Março de 2020, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 01 de Abril de 2020 às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Banabuiú/CE, 16 de Março de 2020. Paulo Roberto da Silva Lopes - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/015FUNGETH – FUNDAÇÃO GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR, que tem como objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo diversos como elétricos, hidráulicos e de construção para a manutenção dos equipamentos pertencentes à Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 16h00min do dia 18/03/2020. Abertura das Propostas: 03/04/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14:00 horas do dia 03/04/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br. Diego Lucas Cavalcante Mendonça – Pregoeiro Oficial de Quixadá. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 16 de março de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.03.02/2020-SMAS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos de interesse da secretaria de assistência social do município de Tabuleiro do Norte/Ce. tipo: Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 02 de abril de 2020 às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 02 de abril de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2020.03.03-002 – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em cumprimento da Ratificação procedida pela Ordenador de Despesas, faz Publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo de Inexigibilidade Nº 2020.03.03-002. OBJETO: Contratação da prestação de serviços artístico de show musical da Banda “Zé Cantor”, durante Evento Festivo Tradicional no Distrito Amanaiara, conforme Termo de Referência. FAVORECIDO: SOLTEIROS DO FORRÓ GRAV. E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-EPP, com inscrição CNPJ: 08.073.121/0001-75; FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Pagamento, durante o período contratual de 32 (Trinta e Dois) dias, perfazendo o VALOR de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Cleilton Jose Lira de Mesquita, Ordenador de Despesas em 12 de Março de 2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2020 PERP – A Pregoeira da Prefeitura de Maranguape-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de Março de 2020 a 06 de Abril de 2020 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 10.001/2020 PERP, Tipo Menor Preço por Lote, tendo como Objeto o Registro de Preços visando a Aquisição de material esportivo, de interesse da Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura – FTTEC., no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 06 de Abril de 2020, às 09h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h do dia 06 de Março de 2020 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h), e poderão ser solicitadas através do Telefones: (85) 3341-1131. Rayke Rafaelle Jerônimo Lima – A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.004/2020 TP – A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, dará PROSSEGUIMENTO com Abertura da Proposta de Preços, no próximo dia 23 de Março de 2020, às 13h, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 61.940-145, Maranguape-CE, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para execução dos serviços complementares na construção de quadra coberta, com vestiário (25,80x38m), da EMEFEI Francisco Saraiva de Oliveira, no bairro Parque São João – Sede do Município de Maranguape-CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 08h às 12h. Rayse Rafaelle Jerônimo Lima – Presidente.

